

AG/RES. 2428 (XXXVIII-O/08)

MODERNIZAÇÃO E USO DAS TECNOLOGIAS ELEITORAIS NO HEMISFÉRIO

(Aprovada na quarta sessão plenária, realizada em 3 de junho de 2008)

A ASSEMBLÉIA GERAL,

TENDO VISTO as resoluções AG/RES. 2254 (XXXVI-O/06) e AG/RES. 2337 (XXXVII-O/07), “Modernização e uso das tecnologias eleitorais no Hemisfério”;

TENDO PRESENTE a Carta da Organização dos Estados Americanos, a qual consigna em seu preâmbulo que a democracia representativa é condição indispensável para a estabilidade, a paz e o desenvolvimento da região, estabelecendo ao mesmo tempo que um dos propósitos essenciais da Organização é promover e consolidar a democracia representativa, respeitado o princípio da não-intervenção;

CONSIDERANDO que, conforme se indica na Carta Democrática Interamericana, são elementos essenciais da democracia representativa, *inter alia*, o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, o acesso ao poder e seu exercício sujeito ao Estado de Direito e a realização de eleições periódicas, livres, justas e baseadas no sufrágio universal e secreto como expressão da soberania do povo;

RECORDANDO que, no Plano de Ação da Terceira Cúpula das Américas, os Chefes de Estado e de Governo dos países democráticos do Hemisfério afirmaram que continuarão “a aprimorar os mecanismos eleitorais, valendo-se, quando possível, da tecnologia da informação e da comunicação, para garantir efetivamente a imparcialidade, a presteza e a ação independente dos órgãos, tribunais e outros agentes responsáveis pela condução, supervisão e verificação das eleições nos níveis nacionais e locais”;

CONSIDERANDO os relatórios das diferentes missões de observação e assistência técnica eleitorais, em particular suas diversas recomendações referentes à necessidade de aperfeiçoar os processos eleitorais, os quais representam um importante apoio ao fortalecimento da institucionalidade democrática, bem como o Relatório sobre “Melhores Práticas das Missões de Observação Eleitoral 2004-07” (CP/CG-1739/08 corr. 1) elaborado pela Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA);

RESSALTANDO a conveniência de aprofundar para esses propósitos, com o apoio da OEA, a cooperação hemisférica e o intercâmbio de experiências em matéria de tecnologias eleitorais e legislação correlata;

TOMANDO NOTA das conclusões e recomendações do Encontro Interamericano de Peritos e Representantes de Organismos Eleitorais dos Estados Membros da OEA, realizado em Caracas, República Bolivariana da Venezuela, em 4 de abril de 2008 (ROEL/doc.3/08); e

TENDO PRESENTE que na Quinta Reunião Interamericana de Autoridades Eleitorais, realizada em Quito, Equador, em 23 e 24 de abril de 2008, se destacou o papel que as autoridades eleitorais desempenham na aplicação e implementação dos regulamentos do financiamento político nas campanhas eleitorais, bem como novas ferramentas para regulamentar o financiamento político,

RESOLVE:

1. Destacar os esforços que as autoridades eleitorais dos Estados membros envidam na organização e administração eleitorais, a fim de aumentar a qualidade e transparência de seus processos eleitorais, incluindo a incorporação de novas tecnologias eleitorais.

2. Destacar a decisiva contribuição da Organização dos Estados Americanos (OEA), por meio das missões de observação eleitoral, assessoramento e assistência à realização de eleições e ao fortalecimento e desenvolvimento das instituições e processos eleitorais dos Estados membros.

3. Instar a Secretaria-Geral a que apóie os Estados membros que o solicitarem, a fim de que os organismos eleitorais possam integrar-se em um esforço de cooperação horizontal na incorporação de novas tecnologias eleitorais sob os auspícios da OEA, em conformidade com os recursos disponíveis.

4. Solicitar à Secretaria de Assuntos Políticos que mantenha consultas permanentes com os Estados membros sobre as prioridades de seus organismos eleitorais em matéria de eleições e promoção da democracia;

5. Encarregar a Secretaria-Geral de, por meio da Secretaria de Assuntos Políticos, incentivar em maior grau a geração de mecanismos de cooperação horizontal em matéria de organização de processos eleitorais, incluindo a incorporação de novas tecnologias, a fim de assistir aos Estados membros que o solicitarem.

6. Encarregar a Secretaria-Geral de colaborar com os Estados membros que assim o solicitarem, na formação de recursos humanos para a observação eleitoral internacional.

7. Ressaltar a conveniência de promover, para estes fins, a cooperação e o intercâmbio de experiências nas áreas de legislação eleitoral e tecnologias eleitorais com outras organizações internacionais e regionais.

8. Fazer um apelo aos Estados membros, Observadores Permanentes e outros doadores a que façam contribuições voluntárias para as atividades propostas em cumprimento e acompanhamento desta resolução.

9. Encarregar a Secretaria-Geral de incluir em seus relatórios de atividades sobre promoção da democracia o progresso no cumprimento deste mandato.

10. Agradecer ao Conselho Nacional Eleitoral da República Bolivariana da Venezuela a realização do Encontro Interamericano de Peritos e Representantes de Organismos Eleitorais dos Estados Membros da OEA, bem como solicitar ao Conselho Permanente que convoque o Segundo Encontro Interamericano de Peritos e Representantes de Organismos Eleitorais, a realizar-se em Caracas, República Bolivariana da Venezuela, em 2009, no intuito de fazer um novo intercâmbio de experiências e melhores práticas nos países do Hemisfério sobre, entre outros, sistemas de identificação de eleitores, processos de inscrição de eleitores e sistemas eleitorais automatizados e cujas conclusões sejam apresentadas à Sexta Reunião Interamericana de Autoridades Eleitorais.

11. Encarregar a Secretaria de Assuntos Políticos, por meio do Departamento de Cooperação e Observação Eleitoral, de ajudar na preparação e realização do Segundo Encontro Interamericano de Peritos e Representantes de Organismos Eleitorais a que se refere o parágrafo anterior.

12. Agradecer o Governo da República do Equador pela realização da Quinta Reunião Interamericana de Autoridades Eleitorais.

13. Encarregar o Conselho Permanente de informar a Assembléia Geral, em seu Trigésimo Nono Período Ordinário de Sessões, sobre a implementação desta resolução, cuja execução estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros alocados no orçamento-programa da Organização e outros recursos.